



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2331 - 17 de Setembro de 2016 - ANO 10

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 412/2016

*“Dispõe sobre a alteração das Quadras A, B, C, D e Chácaras A e B do Loteamento Jardim São Paulo (Ampliação V), no município de Barreiras-BA para fins de regularização fundiária urbana, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei 6.766/99, que o Município poderá regularizar o Loteamento já executado que não foram observados as determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes;

CONSIDERANDO que a proposta de regularização tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO ainda que, as quadras objeto de alterações não constam como áreas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequá-las à realidade atual;

CONSIDERANDO por fim, que as alterações não causam prejuízos ao meio ambiente ou alteram substancialmente a proposta do loteamento aprovado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a Planta do Loteamento “São Paulo (Ampliação V)”, neste município de Barreiras-BA, aprovada originalmente por meio de Decreto, especificadamente em razão da regularização das Quadras A, B, C, D e Chácaras A e B do referido loteamento, para fins de regularização fundiária urbana, segundo a nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo em anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 413/2016

*“Dispõe sobre a alteração da Quadra 07 do Loteamento Jardim Ouro Branco, no município de Barreiras-BA para fins de regularização fundiária urbana, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei 6.766/99, que o Município poderá regularizar o Loteamento já executado que não foram observados as determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes;

CONSIDERANDO que a proposta de regularização apresentada pela companhia Agropecuária Agripino Fernandes Braga, tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequá-las à realidade atual;

CONSIDERANDO por fim, que as alterações não causam prejuízos ao meio ambiente ou alteram substancialmente a proposta do loteamento aprovado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a Planta do Loteamento “Jardim Ouro Branco”, neste município de Barreiras-BA, aprovada originalmente por meio de Decreto, especificadamente em razão da regularização da Quadra 07 do referido loteamento, para fins de regularização fundiária urbana, segundo a nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo em anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreira



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2331 - 17 de Setembro de 2016 - ANO 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 414 /2016.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Barreiras – Bahia, afetadas por **Estiagem de caráter Natural sob o COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.**

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, **Antonio Henrique de Souza Moreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/90 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

### CONSIDERANDO:

I – Que em face das condições climáticas atípicas que se apresentaram nesta safra 2015/16 no Município de Barreiras – BA, semelhante ao que ocorre na região Oeste da Bahia, impactaram negativamente sobre a produtividade de massa das pastagens e de culturas de subsistência desenvolvidas por pequenos produtores, mas também na agricultura empresarial no Cerrado, em praticamente todas as fases fenológicas das culturas especialmente de soja, feijão, milho e algodão.

Entre as adversidades observadas na Região Oeste, apontadas em relatórios técnicos de safra, laudos fornecidos pela Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia – AIBA, Sindicato dos Produtores Rurais de Barreiras (SPRB), pontuamos:

- a) Volume de chuvas insuficiente e mal distribuído que permitisse o plantio de soja e milho entre outubro (31 mm) e novembro (110 mm) de 2015, atingindo apenas 50% do normal para o período;
- b) Estabelecimento de uma estiagem durante a primeira quinzena de dezembro, sendo registrado no mês 73 mm, apenas 24% da média regional. Este fato dificultou a logística dos plantios de soja e milho (exigindo replantios em 8% das áreas), bem como o plantio de algodão, concluído em janeiro de 2016;
- c) Em janeiro o volume de chuvas superou os 450 mm, muito acima dos 220 mm normais para o período. Esta precipitação permitiu um bom desenvolvimento vegetativo das plantas criando expectativas positivas quanto ao possível rendimento produtivo;
- d) As áreas de pastagens, devido ao grande volume hídrico de janeiro/2016, foram afetadas na produção de massa;
- e) Ocorre que no mês de fevereiro, as chuvas previstas foram se dissipando comprovando o efeito do El Niño na região, alcançando uma média de 35 mm que representa 71% negativo do esperado para o mês, somado a ocorrência de altas temperaturas, causaram maturação precoce, ou seja, a morte antecipada das plantas na maioria das áreas cultivadas;

Avenida Clériston Andrade nº 229 - Centro | Cep 47.801-900 Barreiras - Bahia  
Fone/Fax: (077) 3614-7100 - CNPJ: 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2331 - 17 de Setembro de 2016 - ANO 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA

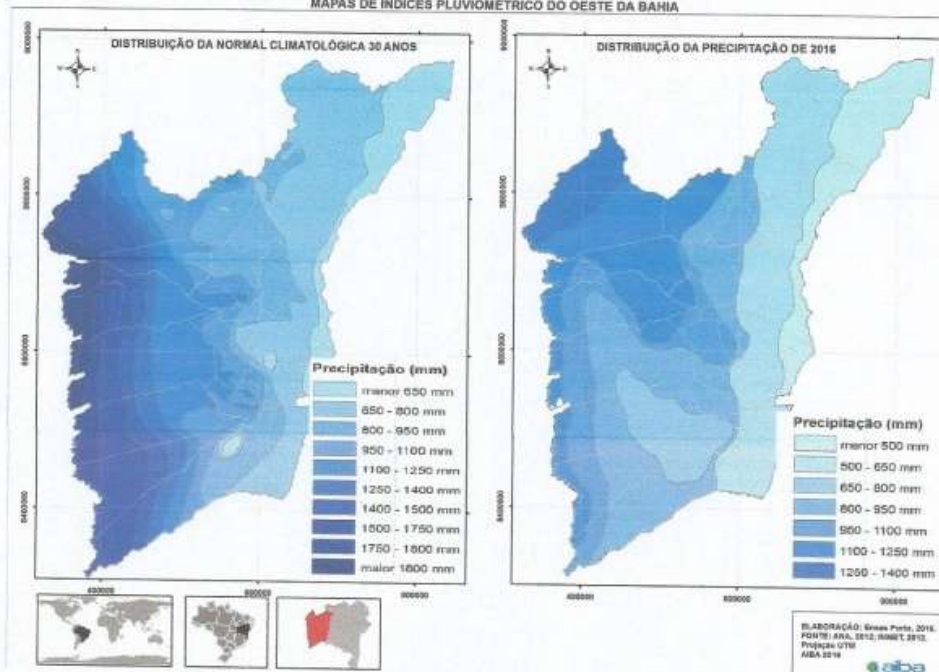
- f) O limitado volume pluviométrico é ainda observado nos meses de Março a Junho, sendo este muito abaixo da média histórica para o município, comprometendo as culturas de subsistência, especialmente de feijão e milho, principalmente nas áreas de vale.

Em Barreiras, nesta safra 2015/16 o volume pluviométrico alcançou apenas 40% do histórico médio local. Além disso, em se observando a pluviometria dos últimos 5 anos, em 3, tivemos volume de chuvas reduzido em 38%, conforme histórico médio apresentado na tabela logo abaixo e mapa de pluviometria da região Oeste.

Histórico Pluviométrico de Barreiras/BA

Safras	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
2009/10	53,0	370,0	157,0	444,0	139,0	132,0	286,0	87,0	8,0				1.676,0
2010/11	40,0	148,0	182,0	189,0	227,0	346,0	415,0	112,0	24,0				1.683,0
2011/12		155,0	276,0	286,0	185,0	200,0	155,0	27,0					1.284,0
2012/13		6,1	440,4	61,8	247,7	40,8	143,0	116,5	14,8	11,3	1,0	0,9	1.083,3
2013/14	6,2	76,4	137,8	358,5	25,4	94,3	160,9	92,7					952,4
2014/15	12,5	64,6	229,9	251,5	94,8	153,0	191,0	196,8	27,8				1.209,4
2015/16		32,0	146,0	60,0	661,3	68,2	6,0						973,5
Média	27,9	121,7	224,2	265,1	153,2	161,0	193,8	105,3	18,7	11,3	1,0	0,9	1.314,7

MAPAS DE ÍNDICES PLUVIOMÉTRICO DO OESTE DA BAHIA



O maior volume pluviométrico aconteceu na safra 2010/2011 com 1.683,0 mm e o menor na safra 2015/2016 com 973,5 mm, redução de 58% comparado com a média anual no cerrado, de 1.679,5mm.

Avenida Clériston Andrade nº 229 - Centro | Cep 47.801-900 Barreiras - Bahia  
Fone/Fax: (077) 3614-7100 - CNPJ: 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2331 - 17 de Setembro de 2016 - ANO 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA

II- Que em decorrência do déficit hídrico, nesta safra 2015/16, **estimam-se danos humanos e materiais abaixo descritos:**

Nas culturas praticadas em larga escala em áreas de Cerrado no Município, registramos até o momento quebra de produtividade da soja em 38%, milho 30%, e do algodão 41% (55% colhido até 15/07/16) em decorrência do volume reduzido e irregularidade na distribuição das chuvas registradas em praticamente todas as fases fenológicas destas culturas.

De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento, em seu 10º Levantamento de safra, publicado em Julho/2016, a produtividade de soja, principal cultura agrícola em escala econômica, reduziu de 49 sacas esperadas por hectare para 35 sacas no Estado da Bahia, quebra de 30%.

Em termos econômicos, registram-se perdas de produção na ordem de 295 mil toneladas, o que deverá comprometer o abastecimento das demandas do setor pecuarista do Município, no vale do São Francisco e Semiárido da Bahia, além da menor oferta de alimento para o setor avícola do Estado, mas também no fornecimento de alimentos para consumo humano e animal de outros estados do Nordeste.

### Panorama Econômico Global da Soja, Milho e Algodão - safra 2015/16

Soja - Panorama Econômico			
Critérios	Esperado	Ocorrido	Var.%
Área (ha)	178.000	178.000	-
Produtividade (sc/ha)	56	35	- 38
Produção Total (ton)	598.080	373.800	
VBP - Milhões R\$	627.984	392.490	
Custo Total - Milhões R\$	477.268	477.268	
PIB - Milhões R\$	150.716	84.778	- 8,5

### Milho - Panorama Econômico - safra 2015/16

Critérios	Esperado	Ocorrido	Var.%
Área (ha)	11.800	11.800	-
Produtividade (sc/ha)	165	115	- 30
Produção Total (ton)	116.820	81.420	
VBP - Milhões R\$	68.145	47.495	
Custo Total - Milhões R\$	37.352	37.352	
PIB - Milhões R\$	30.793	10.143	1,0

### Algodão - Panorama Econômico - safra 2015/16

Critérios	Esperado	Ocorrido	Var.%
Área (ha)	22.000	22.000	-
Produtividade (@/ha)	270	160	- 41
Produção Total (ton)	89.100	52.800	- 41
Algodão Pluma	35.640	21.120	
Caroço de Algodão	46.332	27.456	
Resíduos do Algodão	7.128	4.224	
VBP - R\$	198.990	117.920	- 41
Custo Total - Milhões R\$	159.764	159.764	-
PIB - Milhões R\$	39.226	41.844	4

### Panorama Econômico Global da Soja, Milho e Algodão - safra 2015/16

Critérios	Esperado	Ocorrido	Var.%
Área (ha)	211.800	211.800	-
Produção Total (ton)	804.000	508.020	- 37
VBP - Milhões R\$	895.119	557.905	- 38
Custo Total - Milhões R\$	674.384	674.384	-
PIB - Milhões R\$	220.735	116.479	- 11,6

Fonte: Aiba - Base de dados: Nota Técnica de safra 2015/16 - em anexo)

Jul/16

Cotações Produtos Agrícolas da Bahia			
Produtos	Aiba <sup>1</sup>	Var.%	Outros <sup>2</sup>
Soja	71,40	24	80,00
Casquinha de soja	650,00	54	s/c
Milho	48,00	48	48,50
Algodão	82,00	25	82,67
Caroço do Algodão	900,00	37	s/c
Feijão	400,00	70	600,00

<sup>1</sup> Fonte: Bunge, Cargill, Produtores, Cerealistas, Tradings etc. Var.% Preço atual x Média 3 anos.

<sup>2</sup> Fonte: EBAL, SINDILEITE, Coordenação de Conjuntura Agrícola - SEAGRI

Elab.: Aiba

Jul/16

Avenida Clériston Andrade nº 229 - Centro | Cep 47.801-900 Barreiras - Bahia  
Fone/Fax: (077) 3614-7100 - CNPJ: 13.654.405/0001-95

Como consequência das perdas de produtividade e em decorrência da menor oferta dos produtos, observamos aumento considerável nos preços da soja e derivados, milho, algodão e derivados, além do preço do feijão, importante alimento e que compõe a cesta básica dos trabalhadores, atualmente um dos principais vilões para o consumidor – visto estar sendo comercializado em média à R\$ 12,5 nos supermercados. Para o produtor, a alta dos



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2331 - 17 de Setembro de 2016 - ANO 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA

preços poderia até amenizar as perdas de produtividades sofridas pelos produtores inseridos na agricultura empresarial, porém as tradings, esmagadoras, corretoras entre outros apontam escassez na oferta destes produtos e como consequência a alta significativa nos preços. O setor industrial integrado a cadeia produtiva agrícola da região aponta uma retração de 35% no volume de negócios efetivados no primeiro semestre de 2016.

Quando mensurados os resultados econômicos diretos com as culturas da soja, milho e algodão, observamos prejuízo de safra superior a R\$ 116 milhões de reais somente no Município e que somado ao resultado esperado da safra deixam de girar cerca de R\$ 337 milhões na economia local.

Ocorre ainda que, com as pastagens prejudicadas pela estiagem, somado ao aumento no custo de manutenção dos animais nas pastagens, está ocorrendo a comercialização forçada de animais, inclusive de matrizes e gado leiteiro, o que deverá comprometer a manutenção das famílias na atividade rural, pois encontrarão dificuldades na reposição das reses e outros animais de criação para consumo próprio e comercial especialmente na atividade rural minifundiária, que atualmente registra 1.166 propriedades rurais no Município e cerca de 1.180 produtores agropecuaristas. A situação agrava-se ainda mais, por ser o 5º ano consecutivo de perdas no setor.

Os problemas econômicos não se restringem apenas a atividade rural, mas também afeta a agroindústria e o comércio do Município, que aponta retração média de 35% e de 38% na comercialização de produtos e serviços destinados à cadeia produtiva agropecuária respectivamente. Outras atividades, que por sua vez são importantes geradores de emprego e renda, como a Construção Civil e Imobiliário, também apontam queda de 37% no volume de negócios.

Da população total estimada pelo IBGE 2013 em 153.918 habitantes, cerca de 16,5 mil habitantes (60%), direta ou indiretamente, deverão ter suas economias e qualidade de vida afetadas em nosso Município, face ao desemprego oriundo da crise no setor agropecuário. Está ocorrendo aumento no desemprego da mão-de-obra ativa pelo setor agropecuário, refletindo negativamente sobre a renda das famílias dela dependentes e por consequência no desaquecimento na demanda por produtos e serviços dos setores da economia acima destacados.

Como efeito deste desaquecimento, de acordo a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ-BA), no período de janeiro à junho de 2016 a arrecadação com, ICMS, IPVA, ITD, e Taxas, pelo Município retraiu em cerca de **R\$ 8,1 milhões, 15,1% inferior ao igual período de 2015**, o que dificultará e até mesmo comprometerá a execução de ações e atividades de melhoramento na infraestrutura, educação e saúde nas áreas Urbana e Rural do Município para os próximos meses, que também não apresentando cenário de recuperação, pois a agroindústria instalada deverá reduzir sua atividade.

V – Que o parecer da (o) Inserir o nome do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Estado de Emergência pela Estiagem**.

Avenida Clériston Andrade nº 229 - Centro | Cep 47.801-900 Barreiras - Bahia  
Fone/Fax: (077) 3614-7100 - CNPJ: 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2331 - 17 de Setembro de 2016 - ANO 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado **Estado de Emergência pela Estiagem** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres – **COBRADE como 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Avenida Clériston Andrade nº 229 - Centro | Cep 47.801-900 Barreiras - Bahia  
Fone/Fax: (077) 3614-7100 - CNPJ: 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2331 - 17 de Setembro de 2016 - ANO 10

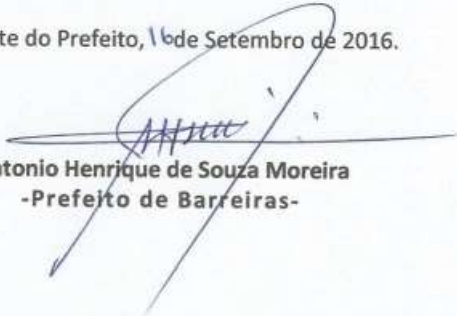


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2016.

  
Antonio Henrique de Souza Moreira  
-Prefeito de Barreiras-



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2331 - 17 de Setembro de 2016 - ANO 10

## RESOLUÇÕES E ATOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO COMDEMA nº 002/2016.

*“Constitui e nomeia a Câmara Especial Recursal-CER, para o exame e julgamento, como segunda instância administrativa, dos recursos interpostos em autos de infração lavrados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** que lhe compete fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto nos arts. 57 e 58 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Barreiras, e

**CONSIDERANDO** seu dever de proteger o meio ambiente, combater a poluição e a degradação ambiental em qualquer de suas formas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada a **Câmara Especial Recursal-CER**, sendo composta dos seguintes membros:

**1)** Membros do COMDEMA:

I – Rogério Augusto de Souza – Membro Titular;

II – Fernanda Cristina Hen S. de Oliveira – Membro Suplente;

**2)** Membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Jocilene Alves Barbosa – Membro Titular;

II – Renata Cristina da Silva Costa Dâmaso – Membro Suplente;

**3)** Membros da Procuradoria Geral do Município:

I – Cristiane Maria Apolonio Castro Santos – Membro Titular;

II – Milena Benevides Galvão – Membro Suplente;

**Art. 2º**- Constitui objeto de análise desta Comissão: **exame e julgamento, como segunda instância administrativa, dos recursos interpostos em autos de infração lavrados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA**, devendo agir em consonância com o disposto na Legislação Ambiental de esfera Federal, Estadual e Municipal, em especial ao Código Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Os resultados das sessões da CER serão publicados em até 03 (três) dias úteis no site oficial do Município de Barreiras.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Barreiras, 16 de Setembro de 2016.

**Nailton Sousa Almeida**

- Presidente -





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2331 - 17 de Setembro de 2016 - ANO 10

## AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 – PROC. ADM. Nº 206/2016 - OBJETO: Locação e licenciamento de software de gestão ambiental para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2016 - HORÁRIO: 09h00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 229, centro Barreiras/BA ou (0\*\*77) 3614-7114 – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016.

